

LEI Nº 445/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

***DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

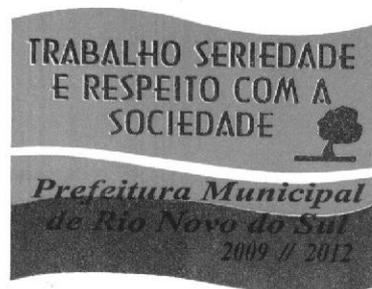
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de caráter emergencial e temporário nos termos da Lei Municipal nº 270/2006, de 09 de junho de 2006, visando contratação de 01 (um) professor de educação física, para atender o Projeto Campeões de Futuro, que será implantado em parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - O salário base do cargo, suas atribuições e carga horária semanal encontram-se disporridos na Lei Municipal nº 304/2007.

§ 2º - A autorização para contratação se dará por um período de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação, caso necessário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da implantação desta Lei.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 15 de abril de 2011.


JOÃO ALBERTO FACHIM
Prefeito Municipal Interino

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal.